RESOLUÇÃO Nº 03/2026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

COLEGIADO DA COORDENAÇÃO GERAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA, MODALIDADE PROFISSIONAL, DA REDE NORDESTE DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA

Estabelece parâmetros de verificação de similaridade e diretrizes sobre o uso de ferramentas de Inteligência Artificial nos trabalhos acadêmicos do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família, da Rede Nordeste de Formação em Saúde da Família (PPGSF - Renasf).

O Colegiado da Coordenação Geral do Programa (CCGP) PPGSF Renasf, no uso de suas atribuições legais, com base no Regimento do Curso, tendo em vista a decisão do Colegiado Geral em reunião no dia 21 de outubro de 2026 e considerando:

- a Política de Integridade na Atividade Científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, instituída pela Portaria CNPq nº 2.664, de 6 de março de 2026;

- a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

- a necessidade de preservar a autoria humana, a integridade acadêmica, a proteção de dados, a transparência no uso de ferramentas de Inteligência Artificial (IA) e a ética na produção e disseminação do conhecimento.

RESOLVE:

CAPÍTULO I: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução estabelece, no âmbito do PPGSF - Renasf, os parâmetros para verificação de similaridade e as diretrizes para o uso de ferramentas de Inteligência Artificial (IA) em componentes curriculares, qualificações, dissertações, teses e demais trabalhos acadêmicos.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se:

I – Similaridade: correspondência de trechos de textos identificada pela comparação entre duas ou mais obras;

II – Inteligência Artificial (IA): tecnologia que permite a execução, por sistemas computacionais, de tarefas associadas a capacidades humanas, como compreensão, resolução de problemas, tomada de decisões e geração de conteúdos;

III – Inteligência Artificial generativa (IA generativa ou IA Gen): sistema de IA capaz de gerar ou modificar conteúdos, incluindo texto, imagem, áudio, vídeo e código;

IV – Integridade acadêmica: conjunto de princípios e boas práticas relacionados à honestidade, à autoria, à responsabilidade, ao respeito às fontes e à apresentação fidedigna de dados e resultados;

V – Dados sensíveis: dados pessoais que exigem proteção especial nos termos da legislação vigente, incluindo, entre outros, dados referentes à saúde, origem racial ou étnica, convicções religiosas, vida sexual, dados genéticos e biométricos.

Art. 3º As disposições desta Resolução serão aplicadas sem prejuízo das normas de integridade acadêmica, inteligência artificial, ética em pesquisa, proteção de dados e segurança da informação vigentes nas instituições integrantes do PPGSF - Renasf.

§ 1º A pessoa discente deverá observar, cumulativamente, esta Resolução e as normas da instituição de ensino ou pesquisa à qual estiver academicamente vinculada.

§ 2º Havendo exigência institucional específica ou adicional relativa à utilização de ferramentas de IA, proteção de dados, verificação de similaridade ou documentação do uso, deverá ser observada a respectiva normativa institucional.

§ 3º Nenhuma disposição desta Resolução poderá ser interpretada como autorização para prática vedada pela instituição à qual a pessoa discente, docente ou pesquisadora estiver vinculada.

CAPÍTULO II: DA VERIFICAÇÃO DE SIMILARIDADE

Art. 4º Os trabalhos acadêmicos encaminhados à qualificação e à defesa de Dissertação ou Tese deverão ser submetidos à ferramenta de verificação de similaridade disponibilizada, indicada ou admitida pela instituição à qual a pessoa discente estiver academicamente vinculada ou pelo PPGSF - Renasf, observadas as respectivas normas e procedimentos institucionais.

Parágrafo único. O relatório de similaridade deverá integrar a documentação exigida para o agendamento da qualificação ou defesa, nos termos da normativa institucional vigente.

Art. 5º A interpretação dos relatórios de similaridade observará a normativa vigente da instituição à qual a pessoa discente estiver academicamente vinculada, considerando-se que o percentual global de similaridade, isoladamente, não caracteriza plágio ou outra infração à

integridade acadêmica.

§ 1º Na ausência de normativa institucional específica, poderá ser adotado pelo PPGSF - Renasf o parâmetro de similaridade aceitável de até 30% (trinta por cento) para fins de aprovação. Acima desse percentual, serão obrigatórias a revisão textual e a reapresentação do trabalho para nova verificação de similaridade.

§ 2º A análise deverá considerar a natureza das correspondências identificadas, as citações e referências, os elementos pré-textuais, a metodologia, as publicações prévias legitimamente reutilizadas e as demais particularidades do trabalho.

Art. 6º O relatório gerado pela ferramenta de detecção de similaridade, por si só, não determina a ocorrência de plágio acadêmico, devendo servir como instrumento de apoio para a análise do trabalho e, quando necessário, para orientar a revisão e a correção do texto.

Art. 7º Quando a análise dos relatórios de similaridade indicar risco à originalidade do trabalho, este deverá ser revisto e submetido a nova verificação antes do prosseguimento do processo de qualificação ou defesa.

Parágrafo único. Nos casos enquadrados neste artigo, o trabalho deverá ser analisado pela pessoa orientadora e pela Coordenação Local do Programa antes do prosseguimento do agendamento da qualificação ou defesa.

CAPÍTULO III: DO USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Art. 8º O uso de ferramentas de Inteligência Artificial (IA) nos trabalhos acadêmicos do PPGSF - Renasf deverá observar os seguintes princípios:

I – transparência;

II – autoria humana;

III – privacidade, segurança e confidencialidade;

IV – integridade acadêmica;

V – justiça e não discriminação;

VI – responsabilidade pelo conteúdo;

VII – uso eticamente orientado;

VIII – segurança, confiabilidade e supervisão humana.

Art. 9º O uso de ferramentas de Inteligência Artificial (IA) é admitido como instrumento de apoio, não podendo substituir o raciocínio humano, a autoria ou o método científico.

Parágrafo único. Entre as finalidades de apoio admitidas estão a ideação, a busca e organização da literatura, a leitura e síntese, a revisão linguística e ortográfica, a transcrição, a tradução, a

formatação, a programação e a visualização de dados.

Art. 10. O emprego de ferramentas de Inteligência Artificial (IA) deverá observar, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – indicação explícita da ferramenta utilizada, com a respectiva versão, quando disponível, e a finalidade de uso;

II – validação integral, pela autoria, do conteúdo produzido com auxílio de IA, incluindo a conferência de exatidão, coerência metodológica, fontes e citações;

III – preservação da originalidade do trabalho e respeito aos direitos autorais;

IV – confirmação de que todas as referências e citações correspondem a obras efetivamente consultadas pela autoria;

V – responsabilidade integral da autoria pelo conteúdo final apresentado.

Art. 11. É vedado o uso de ferramentas de Inteligência Artificial para:

I – gerar conteúdo original, interpretações ou análises críticas em substituição à autoria intelectual da pessoa discente;

II – gerar ou redigir, em substituição à autoria intelectual da pessoa discente, conteúdo substantivo referente ao método, aos resultados, à interpretação, à discussão e às conclusões do trabalho, sem prejuízo do uso instrumental de IA para revisão linguística, organização textual ou outras finalidades expressamente admitidas nesta Resolução;

III – fabricar, falsificar, alterar, manipular ou “embelezar” dados, resultados, imagens ou gráficos de modo incompatível com a integridade científica;

IV – inserir referências não verificadas, inexistentes ou fictícias;

V – mascarar plágio ou autoria;

VI – produzir material com uso de IA sem a devida declaração, quando exigida;

VII – enviar a sistemas de IA dados ou textos inéditos de pesquisa, dados sensíveis ou dados identificáveis sem salvaguardas que assegurem a confidencialidade e a proteção das informações;

VIII – inserir em sistemas de IA informações sigilosas, dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, prontuários, entrevistas, gravações, imagens, documentos institucionais não públicos ou bases de pesquisa identificáveis, salvo quando houver base jurídica, autorização pertinente e salvaguardas técnicas, éticas, contratuais e institucionais aplicáveis.

Art. 12. Nas atividades avaliativas de disciplinas, as pessoas docentes deverão explicitar, no plano de ensino ou nas orientações específicas da atividade, as regras aplicáveis ao uso de Inteligência Artificial, adotando uma das seguintes modalidades:

I – proibição integral do uso;

II – permissão condicionada à declaração transparente do uso da ferramenta e à adequada identificação de sua utilização, quando exigível;

III – permissão caso a caso, conforme a natureza da atividade avaliativa.

CAPÍTULO IV: DA TRANSPARÊNCIA E DA DECLARAÇÃO DE USO DE IA

Art. 13. Quando houver uso de Inteligência Artificial, a pessoa discente deverá informar explicitamente como a ferramenta foi utilizada no desenvolvimento do trabalho, distinguindo a atuação da autoria daquela realizada com auxílio da ferramenta.

Art. 14. A pessoa discente deverá apresentar, obrigatoriamente, a "Declaração de Uso Ético e Transparente de Ferramentas de Inteligência Artificial (IA) do PPGSF – Renasf", conforme o **Anexo** desta Resolução, informando se houve ou não utilização de ferramentas de Inteligência Artificial no desenvolvimento do trabalho.

§ 1º Quando houver utilização de Inteligência Artificial, a declaração deverá informar, quando aplicável:

I – ferramenta(s) utilizada(s), versão(ões) e período de uso;

II – fase(s) de desenvolvimento do trabalho em que ocorreu o uso;

III – finalidade(s) do uso;

IV – descrição, de forma objetiva, de como a ferramenta foi utilizada no desenvolvimento, redação, revisão ou submissão do trabalho;

V – procedimentos de revisão, conferência e validação humana.

§ 2º Quando não houver utilização de ferramentas de Inteligência Artificial, a pessoa discente deverá declarar expressamente o não uso.

§ 3º A declaração e a documentação do uso de ferramentas de Inteligência Artificial deverão observar, adicionalmente, as exigências da instituição à qual a pessoa discente estiver academicamente vinculada, inclusive quanto ao registro, à disponibilização ou à apresentação de *prompts*, conteúdos gerados por Inteligência Artificial ou outros materiais suplementares.

Art. 15. A declaração prevista no art. 14 deverá acompanhar os trabalhos submetidos à qualificação e à defesa de Dissertação ou Tese, observados os procedimentos institucionais para homologação do agendamento.

CAPÍTULO V: DAS RESPONSABILIDADES

Art. 16. Compete à pessoa discente:

I – utilizar ferramentas de Inteligência Artificial em conformidade com esta Resolução e com as

normas institucionais vigentes;

II – declarar de forma verdadeira e completa o uso ou não uso de IA no trabalho;

III – revisar e validar integralmente todo o conteúdo produzido com auxílio de IA;

IV – assegurar a veracidade das referências, dados e resultados apresentados;

V – preservar a confidencialidade e a proteção de dados sensíveis, identificáveis ou inéditos;

VI – assumir responsabilidade integral pelo conteúdo final do trabalho.

Art. 17. Compete à pessoa orientadora:

I – orientar a pessoa discente quanto à observância das normas de integridade acadêmica e de uso de Inteligência Artificial;

II – analisar o relatório de similaridade e acompanhar, quando necessário, a revisão do trabalho;

III – verificar, no âmbito de sua orientação, a adequação da declaração de uso de Inteligência Artificial apresentada pela pessoa discente.

Art. 18. Compete à Coordenação Local do Programa:

I – verificar, para fins de homologação, o atendimento aos requisitos estabelecidos pela sua instituição de ensino ou pesquisa e por esta Resolução;

II – promover ações de educação, orientação, experimentação regulatória e capacitação voltadas ao uso ético, crítico, responsável e seguro da IA generativa, incentivando o desenvolvimento das competências necessárias para sua adequada utilização pelas pessoas discentes e docentes do programa.

CAPÍTULO VI: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os indícios de uso indevido de Inteligência Artificial, plágio ou outras irregularidades relacionadas à integridade acadêmica serão submetidos à apreciação das instâncias competentes, observadas as normas da instituição à qual a pessoa interessada estiver vinculada, assegurados o contraditório, a ampla defesa, a confidencialidade e os demais procedimentos aplicáveis.

Art. 20. Os casos omissos serão apreciados pelo Colegiado Local do Programa, observadas as normas da instituição de ensino ou de pesquisa e as demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. As situações não resolvidas no Colegiado Local deverão ser apreciadas pelo Colegiado Geral do Programa.

Art. 21. Esta Resolução deverá ser revisada periodicamente, preferencialmente a cada dois anos, ou sempre que houver alteração relevante na legislação, nas políticas institucionais das instituições integrantes, nas diretrizes dos órgãos de fomento ou nas tecnologias de Inteligência

Artificial que justifique sua atualização.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Eusébio - Ceará, 21 de outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ROBERTO WAGNER JUNIOR FREIRE DE FREITAS
Data: 29/10/2026 08:31:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Roberto Wagner Júnior Freire de Freitas

Coordenador Geral do PPGSF/RENASF

ANEXO

DECLARAÇÃO DE USO ÉTICO E TRANSPARENTE DE FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA) DO PPGSF RENASF

Eu, _____, discente do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família (PPGSF/UFPB/RENASF), nível _____ (Mestrado/Doutorado), autor(a) do trabalho intitulado _____, sob orientação de _____, declaro, para os devidos fins, que:

USO DE FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GENERATIVA

() **Não utilizei** ferramentas de IA em nenhuma das etapas da produção de meu trabalho.

() **Utilizei ferramentas de IA**, em conformidade com as Orientações do PPGSF Renasf e com a Política de Integridade na Atividade Científica do CNPq (Portaria CNPq nº 2.664/2026), observando os princípios de integridade acadêmica, ética científica, transparência, autoria intelectual e responsabilidade científica, como descrito a seguir:

1. Ferramenta(s) utilizada(s), versão(ões) e período do uso.

2. Fase(s) de desenvolvimento da pesquisa em que a IA foi utilizada.

() Concepção

() Redação

() Análise de dados

() Outro: _____

3. Finalidade(s) do uso da IA

() Revisão linguística e ortográfica
() Tradução técnica com revisão humana
() Organização e síntese de literatura
() Apoio à programação/codificação
() Elaboração de tabelas, quadros, gráficos ou visualizações
() Transcrição de entrevistas ou áudios, com anonimização
() Apoio à estruturação textual
() Apoio à análise exploratória de dados, com validação humana
() Outro: _____

4. Descrição sintética do uso

Descrever, de forma objetiva, como a ferramenta foi utilizada no desenvolvimento, redação, revisão ou submissão deste trabalho:

5. Declarações éticas

Declaro que:

() A Inteligência Artificial foi utilizada apenas como ferramenta de apoio, não substituindo minha autoria intelectual, análise crítica, interpretação dos resultados ou responsabilidade científica;

() Todo o conteúdo produzido com auxílio de IA foi integralmente revisado, validado e assumido por mim;

() Não houve fabricação, falsificação ou manipulação indevida de dados, imagens, referências ou resultados científicos;

() Todas as referências e citações correspondem a obras efetivamente consultadas;

() Não foram utilizadas referências inexistentes, fictícias ou não verificadas;

() Não foram inseridos em plataformas de IA dados sensíveis, identificáveis ou inéditos de participantes da pesquisa sem proteção adequada, em conformidade com a LGPD e com as normas éticas vigentes;

() Em pesquisas qualitativas, as entrevistas, os grupos focais, os prontuários ou os materiais sensíveis submetidos a ferramentas de IA passaram por anonimização prévia;

() O uso de IA não implicou plágio, autoplágio, mascaramento de autoria ou violação de direitos autorais;

() Assumo responsabilidade integral pelo conteúdo final deste trabalho acadêmico.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

() Todas as informações produzidas com auxílio de IA foram submetidas à revisão crítica, conferência metodológica e validação acadêmica pelo(a) autor(a).

Local e data

Assinatura da pessoa discente

Assinatura da pessoa orientadora